

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 1/2002 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 1/2002

訂定澳門特別行政區海關人員的 刑事警察當局身份

Define a Autoridade de Polícia Criminal para o pessoal dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，
制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do
artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de
Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

Artigo 1.º

澳門特別行政區海關人員的刑事警察當局身份

Autoridade de Polícia Criminal do pessoal dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau

澳門特別行政區海關內，除海關關長外，下列者亦具有刑事
警察當局身份：

Nos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Espe-
cial de Macau (adiante designados por SA), detêm qualidade de
autoridade de polícia criminal, além do Director-geral dos SA:

- (一) 副海關關長；
- (二) 助理海關關長；
- (三) 行動管理廳廳長；
- (四) 口岸監察廳廳長；
- (五) 知識產權廳廳長；
- (六) 海上監察廳廳長。

- 1) Subdirector-geral dos SA;
- 2) Adjuntos;
- 3) Chefe do Departamento de Gestão Operacional;
- 4) Chefe do Departamento de Fiscalização Alfandegária dos
Postos Fronteiriços;
- 5) Chefe do Departamento da Propriedade Intelectual; e
- 6) Chefe do Departamento de Inspeção Marítima.

第二條

Artigo 2.º

生效

Entrada em vigor

本法律自公佈翌日起生效。

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publi-
cação.

二零零二年一月二十九日通過。

立法會主席 曹其真

Aprovada em 29 de Janeiro de 2002.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

二零零二年一月三十日簽署。

Assinada em 30 de Janeiro de 2002.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 11/2002 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職
權，並根據第 19/2001 號法律第四條第一款及九月二十七日第 53/
93/M 號法令第四條二款規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do
disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 19/2001, e no n.º 2 do
artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe
do Executivo manda: